



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo veja a possibilidade de reabrir a escola na Comunidade de Pedra Preta.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Com a reabertura da escola em Pedra Preta, os cidadãos terão mais oportunidades para trocar conhecimento, aprendizagem e contribuir para o convívio social. Além disso, é preciso considerar o valor que a escola tem na vida dos estudantes.

Diante do exposto, pede a realização do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 21 de outubro de 2024.


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

